



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### NOTA TÉCNICA Nº 3/2019/GAT-CIF/SUPES-MG

#### PROCESSO Nº 02015.003369/2019-59

#### INTERESSADO: GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

##### 1. **ASSUNTO**

Consolidação de manifestações das Câmaras Técnicas quanto à proposta de planejamento e orçamento anual da Fundação Renova 2019 para os programas do TTAC.

##### 2. **INTRODUÇÃO**

A Fundação Renova encaminhou às Câmaras Técnicas do CIF o Ofício OFI.NII.0120199.5154 contendo Proposta de Orçamento 2019 aos programas do TTAC. Após a realização da 9ª reunião intercâmaras no dia 25/03/2019, o Grupo de Assessoramento Técnico ao Comitê Interfederativo (GAT/CIF) solicitou aos representantes das Câmaras Técnicas que enviassem considerações e análises sobre este relatório até a data de 26/04/2019.

Foram recebidas pelo GAT manifestações de 5 CT's:

- CT-Saúde - Ofício CT-SAÚDE nº. 06/2019, de 12/04/19: analisou informações sobre o PG014 - Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada;
- CT-IPCT - Ofício 01/2019/CT-IPCT, de 23/04/19: PG003 - Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e PG004 - Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais;
- CT-GRSA - Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº. 42/2019, 26/04/19: PG 09 - Recuperação do Reservatório UHE Risoleta Neves, PG23 - Manejo de Rejeitos, PG24 - Contenção dos Rejeitos, e PG34 - Emergências Ambientais;
- CT-SHQA - Ofício CT-SHQA nº17/2019, de 26/04/19: PG31 - Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, PG32 - Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, PG38 - Programa de Monitoramento Quali-quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários;
- CT-Bio - Nota Técnica nº 001;2019/GTECAD-Biodiversidade/IEMA: PG28 - Conservação da Biodiversidade Aquática, PG30 - Fauna e flora terrestres.

A seguir encontra-se um consolidado das informações apresentadas, tendo como anexo deste documento as manifestações individuais de cada câmara técnica supracitada.

#### **Considerações**

Segue síntese das considerações apresentadas pelas CT's, sem prejuízo das especificações contidas nos documentos individuais:

*PG003 - Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas:*

- Questiona se há ação compensatória para o programa em 2019 e se as medidas compensatórias previstas já foram aprovadas pelo CIF;
- Necessidade de atualização e revisão em virtude de novas ações definidas desde então;
- Necessidade de revisão de determinadas ações, descontextualizadas;
- As rubricas do orçamento não condizem com os itens das definições do programa ou necessitam de esclarecimentos quanto a sua correspondência;
- Menção de itens na introdução que não constam na descrição;
- Necessidade de esclarecimentos quanto ao crescimento considerável do orçamento 2018 para a previsão 2019;

*PG004 - Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais:*

- Questiona se há ação compensatória para o programa em 2019 e se as medidas compensatórias previstas já foram aprovadas pelo CIF;
- Necessidade de atualização e revisão em virtude de novas ações definidas desde então;
- Necessidade de revisão de determinadas ações, descontextualizadas;
- Necessidade de esclarecimento sobre ações estruturantes não definidas e aprovadas pela CT-IPCT;
- Necessidade de esclarecimentos pela atribuição de maior parte do orçamento integral apenas para o ano de 2019;
- As rubricas do orçamento não condizem com os itens das definições do programa ou necessitam de esclarecimentos quanto a sua correspondência;

*PG 09 - Recuperação do Reservatório UHE Risoleta Neves:*

- Necessidade de considerar TAC firmado com SEMAD em Fev/19;
- Metas incoerentes;
- Não aprovação pela CT do avanço físico mencionado;
- Informações desatualizadas;
- Indicadores não aprovados (cláusula 150 descumprida);
- Necessidade de apresentar fundamentação para o valor declarado como compensatório, visto que o programa é reparatório.

*PG014 Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada:*

- Não reconhecimento dos indicadores apresentados pela CT-Saúde;
- Desacordo da descrição das fases do programa com documentos da CT-Saúde;
- Ausência de detalhes sobre a comprovação de gastos e investimentos;
- Não abordagem da elaboração do Plano de Ação em Saúde dos municípios atingidos;
- Ausência de definição específica de valores;

- Não baseou-se na cláusula 109 do TTAC;
- Necessidade de confrontar o orçamento da Fundação Renova com a planilha de ações do PG14 da CT;
- Inserção de gastos com consultoria internacional não aprovados pela CT-Saúde;
- Correlação inadequada entre orçamento e indicadores;

*PG23 - Manejo de Rejeitos:*

- Necessidade de ajustar afirmações do documento com os cronogramas apresentados;
- Necessidade de esclarecimentos sobre a inserção de estudos no âmbito do programa;
- Necessidade de informar sobre obras em outros trechos que não somente o Trecho 8;
- Necessidade de atender às orientações da CT-GRSA sobre o monitoramento da qualidade do ar em Barra Longa;
- Necessidade de readequação das informações quanto aos avanços de alguns projetos, como de Gestão de Áreas Contaminadas e de Desenvolvimento de Estudos Complementares);
- Não aderência de alguns custos ao escopo do programa;
- Inserção de valores referentes a custos não aprovados no âmbito do Programa;

*PG24 - Contenção dos Rejeitos:*

- Necessidade de considerar orientações de documentos técnicos sobre readequação do escopo orçamentário, bem como sobre metas e avanço físico;
- Necessidade de apresentar fundamentação para o valor declarado como compensatório, visto que o programa é reparatório;

*PG28 - Conservação da Biodiversidade Aquática:*

- Necessidade de abranger previsão de contratação de estudos por mais 4 anos, conforme cláusula 165;
- Necessidade de correção quanto ao percentual de avanço;
- Diversas previsões de gastos não reconhecidos pela CT-Bio para atividades/projetos contemplados pela cláusula 166;
- Necessidade de esclarecimentos e justificativas variados em relação aos custos estimados e a quais projetos/contratos são atribuídos;

*PG30 - Fauna e Flora Terrestre:*

- Necessidade de correção quanto ao percentual de avanço;
- Necessidade de esclarecimentos e justificativas variados em relação aos custos estimados e a quais projetos/contratos são atribuídos;
- Necessidade de justificativa quanto a previsão de realização de 100% das ações do plano de ação, sem que sequer tenham sido iniciadas;
- Necessidade de apresentar orçamentos para execução do sistema de gestão de dados sobre biodiversidade e para projetos que já são de conhecimento da CT-Bio e estão em andamento;

*PG31 - Coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos:*

- Desacordo com diretrizes da CT-SHQA e desencontro de informações (como sobre a aprovação dos indicadores);
- Não correspondência entre o avanço físico estimado e as estimativas parciais apresentadas;

- Necessidade de esclarecimentos e justificativas em relação aos custos estimados;

*PG32 - Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água:*

- Necessidade de esclarecimentos sobre medidas reparatórias e compensatórias, incluindo classificação entre uma tipologia e outra;

*PG34 - Emergências Ambientais:*

- Solicitação de revisão e ampliação da vigência do programa, bem como inserção da defesa civil de Linhares, que pode impactar o orçamento previsto;

*PG38 - Programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático de água e sedimentos do rio Doce, zona costeira e estuários:*

- Necessidade de esclarecimentos e detalhamentos;
- Necessidade de correção de itens inseridos erroneamente no escopo do programa;
- Necessidade de atender considerações recomendadas pela CT-SHQA, para indicadores e cronograma;

### 3. CONCLUSÃO

Conforme as observações apresentadas pelas câmaras técnicas, de forma geral o documento não está aprovado e deverá ser atualizado e revisado, visando conter, principalmente:

- Detalhamentos, esclarecimentos e correções sobre a atribuição dos valores a determinadas ações e a correlação destes com os objetivos dos programas, seguindo as orientações emitidas pelas respectivas câmaras técnicas;
- Ajustes nas classificações entre recursos compensatórios e reparatórios;



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEIXOTO AMPARO, Analista Ambiental**, em 09/05/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4943149** e o código CRC **354A6F49**.